

1º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

PERGUNTA 01: “No sub Item 11.6 do Capítulo XI – Da Capacitação Técnica –, preconiza o respectivo Edital que os Atestados de Capacidade Técnica tenham um período não inferior a 3 (três) anos. ”

RESPOSTA 01: A Instrução Normativa Nº 2, de 30 de abril de 2008, que disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, alterada pela Instrução Normativa 06, de 23 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de dezembro de 2013.

Em conformidade com o art. 19, Inciso XXVI, § 5º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06, na contratação de serviços continuados, a VALEC irá exigir da Contratada.

“ § 5º Na contratação de serviços continuados, a Administração Pública poderá exigir do licitante:

*I - comprovação de que tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos; e
II - declaração de que o licitante instalará escritório em local (cidade/município) previamente definido pela Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.*

§ 6º Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos prevista no inciso I do 5º, será aceito o somatório de atestados.

PERGUNTA 02: “: No sub item 10.1.5 do Capítulo X – Da Habilitação Técnica e sub Item 11.1.4.10 do Capítulo XI – Da Capacitação Técnica, preconiza também o respectivo Edital que apresente “Comprovante de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar... referente à combate e prevenção contra incêndia e pânico...” (grifo nosso), o que incompatibiliza com o OBJETO desta licitação que conforme disposto no preâmbulo do referido Edital é: “Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção predial, inserta a manutenção preventiva, corretiva e preditiva, bem como serviços eventuais, e caso haja necessidade, nos equipamentos e sistemas instalados..., com fornecimento de todos os materiais/equipamentos necessários a mão de obra.”

RESPOSTA 02: Verificar Errata nº 02.

PERGUNTA 03: “Esclarecimento referente ao subitem 11.1.2 (Da capacitação Técnica) do Edital do Pregão Eletrônico Nº 005/2014 – VALEC e subitem 10.1.2 do termo de referência do mesmo (Habilitação Técnica), que exige o seguinte: “Documentação comprobatória de possuir em seu quadro de pessoal, os seguintes Responsáveis Técnicos habilitados: Engenheiro Eletricista; Engenheiro Mecânico, Engenheiro Civil e Engenheiro de Controle e Automação.”

RESPOSTA 03: Verificar Errata nº 02.

PERGUNTA 04: “Será aceito como responsável técnico habilitado para Eng. De Controle e Automação, o Engenheiro Eletricista com atribuições da Res. 218/73 Art. 09? Ou necessariamente o profissional deve estar registrado em carteira como Eng. De Controle e Automação?”

RESPOSTA 04: Verificar Errata nº 01.

PERGUNTA 05: “No sub Item 9.3 – Da Fase de Aceitação e Julgamento da Proposta, não há informação prévia do prazo de envio da Proposta de Preços, nesta fase. QUESTIONAMOS: qual será este prazo?”

RESPOSTA 05: Conforme disposto no item 9.3.2 do Edital, “encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar pelo e-mail: gelic@valec.gov.br, no prazo informado e não podendo excedê-lo , a conta da solicitação do Pregoeiro via chat, a Proposta de Preços, em conformidade com os Anexos II ao VII do Edital...”

PERGUNTA 06: “No sub item 11.1.4.11 do item 11 – Da Capacitação Técnica, preconiza também o respectivo Edital que apresente “Certificado de Registro e Autorização de Funcionamento, expedido pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal,...”. Ocorre que esta Lei estabelece normas para empresas particulares que prestam serviços de segurança eletrônicas, como descrito no Art 1º da Lei nº 3.914/2006: “As empresas que prestam serviços de segurança eletrônica no Distrito Federal, ficam sujeitas a registro na Secretaria de Estado de Segurança Pública ...”. Questionamos a necessidade de tal exigência, pelo fato que o Objeto desta Licitação não contempla Prestação de Serviços de Segurança Eletrônica, e sim, entre outros, de manutenção de equipamentos e sistemas instalados na VALEC.?”

RESPOSTA 06: Verificar Errata nº 02.

PERGUNTA 07: “No sub item 16.5.15 do item 16 – Obrigações da Contratada, do Termo de Referência, informa que a Contratada deverá fornecer para os componentes da equipe rádios para comunicação. Há possibilidade de outros meios de comunicação, como telefone?”

RESPOSTA 07: Sim. A CONTRATADA deverá fornecer para os componentes da equipe meios para comunicação interna.

PERGUNTA 08: “No item 6 – Estimativa de Custo, apresenta uma Planilha, cujos itens 2 e 3, tem valores de Mão de Obra Eventual e Materiais Eventuais, respectivamente. QUESTIONAMOS: Na composição desses valores contemplam todos os serviços e profissionais elencados no subitem 21.1, com sua respectiva carga horária relacionada no Anexo III e horários mencionados no subitem 19.3.1? Caso positivo, havendo serviços eventuais que excedam o horário mencionado no Anexo III, qual será a forma de pagamento desses serviços?”

RESPOSTA 08: R: Sim. Havendo necessidade de realização dos serviços fora dos horários mencionados nos Subitens 19.2. e 19.2.1 do Termo de Referência estes serão classificados como Serviços Eventuais, devendo-se respeitar os VALORES (R\$) da Planilha de Remuneração de Mão de Obra Eventual (Anexo III). As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

PERGUNTA 09: “No sub item 21.4 do Capítulo 21 – Serviços Eventuais do Termo de Referência, informa que a licitante vencedora deverá manter o preço inclusive se os trabalhos forem realizados durante finais de semana e/ou feriado. A composição dos valores de mão de obra varia de acordo com a carga horária, seja noturna, finais de semana e/ou feriados. QUESTIONAMOS:

a) Esses valores serão deduzidos do valor estipulado no item 2 da Planilha de Custo?;

b) Havendo, por parte da VALEC, solicitações de trabalhos eventuais que ultrapassem o valor estipulado na Planilha, haverá pagamento complementar?”

RESPOSTA 09: R: Sim, serão deduzidos do item 02 da Planilha de custos. Havendo necessidade de realização dos serviços fora dos horários mencionados nos Subitens 19.2. e 19.2.1 do Termo de Referência estes serão classificados como Serviços Eventuais, devendo-se respeitar os VALORES (R\$) da Planilha de Remuneração de Mão de Obra Eventual (Anexo III). As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

PERGUNTA 10: “No subitem 19.2.2. do item 19.2 do Capítulo – Horários de Prestação dos Serviços, informa que alguns serviços serão realizados em finais de semana e em feriados, sem qualquer ônus adicional para VALEC. Estes serviços estão destinados a equipe permanente, cujo horário não contempla finais de semana e feriados. QUESTIONAMOS: qual será a forma de pagamento desses serviços?”

RESPOSTA 10: Para fins de execução destes serviços, a empresa alocará nas dependências da VALEC, os profissionais que necessitem ser alocados para a realização e execução dos serviços demandados em caráter eventual, onde, tais trabalhos deverão ser executados por profissionais qualificados e especializados, e a necessidade de realização dos serviços fora dos horários mencionados nos Subitens 19.2. e 19.2.1 do Termo de Referência estes serão classificados como Serviços Eventuais, devendo-se

respeitar os VALORES (R\$) da Planilha de Remuneração de Mão de Obra Eventual (Anexo III). As quantidades estimadas não implicam obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para elaboração das propostas dos licitantes.

Brasília, 13 de junho de 2014.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO

Superintendente de Licitações e Contratos - Substituto

ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO